DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tuiuti, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tuiuti poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tuiuti.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tuiuti
CNPJ 67.160.481/0001-73
Rua Zeferino de Lima, nº 117
Telefone: (11) 4015-6212 / 6214 / 6216
Site: www.tuiuti.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

Câmara Municipal de Tuiuti
CNPJ 86.816.204/0001-10
Rua Zeferino de Lima, nº 141
Telefone: (11) 4015 – 6200
Site: www.camaratuiuti.sp.gov.br

PREFEITURA DE TUIUTI
Trabalhando para você!

Gabinete do PREFEITO

DECRETO Nº 013, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026

"ALTERA A COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA ÁGUAS DE TUIUTI, RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUIUTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES, Prefeito Municipal de Tuiuti, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Orgânica do Município de Tuiuti;

DECRETA:

Art. 1º. A comissão Municipal de Fiscalização da empresa Águas Tuiuti tem as seguintes atribuições:

I. Fiscalizar durante a implantação de Estações de Tratamento de esgotos;
II. Fiscalizar a qualidade da água distribuída;
III. Fiscalizar expansões e manutenções das redes distribuidoras e coletoras;
IV. Outras atribuições compatíveis com sua natureza.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Fiscalização da empresa Águas Tuiuti será composta pelos titulares dos seguintes departamentos e unidade administrativa:

I. Rafael Tanganelli Pallamin - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
II. Camila Leme Custódio – Departamento de Obras e Engenharia
III. Anderson Zelbo - Departamento de Obras e Engenharia
IV. João Ricardo de Godoi Leme – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
V. Arlete de Oliveira Silva - Departamento de Obras e Engenharia
VI. Vitória Pavan Martins – Departamento de Vigilância Sanitária

PREFEITURA DE TUIUTI
Trabalhando para você!

Gabinete do PREFEITO

Parágrafo Único – A comissão Municipal de Fiscalização da empresa Águas de Tuiuti será presidida pelo titular do Departamento De Agricultura E Meio Ambiente.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Fiscalização da empresa Águas de Tuiuti reunir-se-á, ordinariamente (01) uma vez por bimestre ou, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente.

Art. 4º - Para consecução de suas atribuições, a Comissão Municipal de Fiscalização da empresa Águas Tuiuti poderá solicitar informações e esclarecimentos dos órgãos e entidades competentes, bem como convidar representantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Tuiuti e de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões e grupos de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos, mediante aprovação em reunião.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Tuiuti/SP, 24 de fevereiro de 2.026.

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Administração e Finanças e publicado no Paço Municipal em 24 de fevereiro de 2026.